



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de Novembro de 2003



Série

Número 227

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DACALHETA

CLIPSERENT - RENT-A-CAR, LDA.", ANTERIORMENTE, "ELIPSERENT RENT-A-CAR, LDA."

Alteração de pacto social

PREDILAF - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Prestação de conta do ano de 2002

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGOSTINHO PEREIRA, LDA.

Prestação de conta do ano de 2002

BERRO - COMUNICAÇÃO, IMAGEM E TECNOLOGIA, LDA.

Contrato de sociedade

BORGES PEREIRA, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CONSTRUÇÕES BAIA DO FUNCHAL, LDA.

Contrato de sociedade

CORREIA & FERREIRA, LDA.

Prestação de conta do ano de 2002

FERFREI - PRONTO-A-VESTIR, LDA.

Alterações de pacto social

ORBALDO & FREITAS, LIMITADA

Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DO SOL

ALHO & LUZ, LDA.

Contrato de sociedade

Prestação de conta do ano de 2002

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

BRAVAPEÇAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, LIMITADA

Prestação de conta do ano de 1998

Prestação de conta do ano de 1999

Prestação de conta do ano de 2000

Prestação de conta do ano de 2001

Prestação de conta do ano de 2002

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

GEO. REFERÊNCIA- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, ESTUDOS E CONSULTADORIA, LDA.

Contrato de sociedade**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

QUINTA DOS NOVELOS - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E AGRÍCOLAS, LDA.

Contrato de sociedade

VIDEOSOL - CLUBE DE VÍDEO, LDA.

Contrato de sociedade**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA**

SANTANAPOC - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.

Alteração de pacto social**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA****CLIPSERENT - RENT-A-CAR, LDA., ANTERIORMENTE, "ELIPSERENT RENT-A-CAR, LDA."**

Número de matrícula: 00136/991012;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511138431;
 Número de inscrição: 5;
 Número e data da apresentação: 07/031110

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, os quais passam a ter a seguinte redacção:

1.º

Asociedade adopta a firma "Clipserent - Rent-A-Car, Lda."

1 - A sociedade tem por objecto a actividade de aluguer de automóveis com e sem condutor, compra e venda, importação e exportação de automóveis e motocicletas, oficina de reparação mecânica, pintura e bate-chapas, aluguer, compra e venda de imóveis, administração de condomínios.

2 - Mantém-se.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de € 49.880,00, dividido em três quotas:

- uma no valor nominal de € 24.940,00, pertencente ao sócio Manuel Ferreira de Jesus,
- outra do valor nominal de € 4.988,00 pertencente à sócia Maria Isabel da Silva de Jesus, e
- outra do valor nominal de € 19.952,00, pertencente ao sócio Carlos Manuel Ferreira Coelho.

O texto completo na sua redacção actualizado ficou depositado na pasta.

Calheta aos, 17 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

PREDILAF - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 00230/020620;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511211180;
 Data de depósito: P.C. de 03-07-02

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Calheta aos, 15 de Setembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO FUNCHAL**AGOSTINHO PEREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 01975/690212;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511001108;
 Data de depósito: PC - 29/250603

Antonio Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Calheta aos, 5 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

BERRO - COMUNICAÇÃO, IMAGEM E TECNOLOGIA, LDA.

Número de matrícula: 09709/031002;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511230877;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 20/031002

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Álvaro Rodrigo Pestana dos Santos e Pedro Gonçalves Teixeira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "BERRO - COMUNICAÇÃO, IMAGEM E TECNOLOGIA, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem sede na Estrada Monumental, 232, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, a sede social pode ser deslocada, para outro local dentro do mesmo concelho ou para outro concelho limítrofe, e poderão ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas legais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício das actividades de: consultadoria para negócios e gestão; consultadoria e desenvolvimento de sistemas informáticos; comércio electrónico; processamento de dados e gestão de bases de dados; publicidade e comunicação empresarial; produção de eventos e espectáculos.

Artigo 4.º

Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá adquirir ou alienar participações em outras sociedades, seja qual for o objecto social destas, podendo, também, associar-se por qualquer forma e com quaisquer pessoas jurídicas para contribuir ou participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

Artigo 5.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e encontra-se fraccionado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

Artigo 6.º

- 1 - A gerência dispensada de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, será exercida por ambos os sócios, que, desde já ficam investidos nessas funções.
- 2 - A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para e mesma, com a assinatura de um gerente.
- 3 - É expressamente vedado aos gerentes comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente em fianças, letras de favor, avales e abonações.

Artigo 7.º

A cessão total ou parcial de quotas entre os sócios, é livremente permitida, mas para estranhos depende sempre do prévio consentimento da sociedade, sendo que nas cessões onerosas, fica reservado à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes, em segundo lugar, o direito de preferência.

Artigo 8.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros, na proporção das quotas de que são titulares, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social

Artigo 9.º

- 1 - A sociedade pode deliberar a amortização da quota, sempre que venha a verificar-se algum ou alguns dos factos a seguir mencionados:
 - a) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo ou executivo;
 - b) Não cumprimento da obrigação de realizar prestações suplementares ou de não realização de actualização da situação registral da sociedade, quando no prazo de seis meses, após o falecimento do titular ou de um dos titulares da quota, se não mostrar feita a habilitação e registo da nova titularidade da quota ou no prazo de um ano se a habilitação tiver de ser judicial;
 - c) Em caso de partilha subsequente ao divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens, se a quota não for adjudicada ao seu titular;
 - d) Infracção por qualquer dos sócios das disposições do pacto social ou quando pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Artigo 10.º

No caso de falecimento de qualquer sócio, os seus herdeiros, em caso de pluralidade, mediante prévia aceitação unânime pelos restantes sócios, nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo 11.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo 12.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que qualquer um dos gerentes, fica desde já autorizado

a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de custear despesas inerentes à constituição, registo da sociedade e bem assim com aquisição de equipamentos e instalação da sociedade.

BORGES PEREIRA, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 09674;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511223900;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/030828

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por José Manuel Borges Pereira, fo i constituída a SOCIEDADE UNIPessoAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 7 de Novembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "BORGES PEREIRA, UNIPessoAL, LDA." e tem a sua sede à Rua da Levada dos Barreiros, número 48, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Artigo 2.º

A gerência da sociedade fica autorizada a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de casa-de-chá, restauração e museu de brinquedos.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde, a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único José Manuel Borges Pereira.

Artigo 5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio único, José Manuel Borges Pereira, que, por si só, obrigará a sociedade, em todos os actos e contratos.

Artigo 7.º

A sociedade fica com direito de amortizar quotas, em caso de penhora, arresto ou qualquer apreensão judicial, pelo valor da quota do último balanço aprovado.

Artigo 8.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 9.º

A sociedade entrará imediatamente em actividade, ficando, desde já, o gerente autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas da instalação da sociedade, da presente escritura e dos registos.

CONSTRUÇÕES BAIADO FUNCHAL, LDA.

Número de matrícula: 09662/030814;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228708;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/030814

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Tolentino Gomes Camacho e Williams Roberto Gomes Lopes, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Construções Baía do Funchal, Lda.", e tem sede na Urbanização Quinta do Faial, Rua Cidade Mauí, número 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar qualquer sucursal ou agência, delegação ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Segunda

A sociedade tem por objecto a construção geral de edifícios, compra e venda de bens imobiliários.

Terceira

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas uma do valor nominal de nove mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Tolentino Gomes Camacho e outra do valor nominal de quinhentos euros pertencente ao sócio Williams Roberto Gomes Lopes.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Tolentino Gomes Camacho que desde já, fica nomeado gerente sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Quinta

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, é condicionada ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - Se a sociedade não consentir na cessão e aquela ou os sócios não exercerem o direito de preferência no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor fixado em função do balanço então apurado e liquidado em duas prestações, iguais e semestrais, vencendo a primeira prestação de seis meses após a aprovação do balanço, não podendo esta exceder trinta dias desde o pedido de exoneração.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Nona

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo.

CORREIA & FERREIRA, LDA.

Número de matrícula: 01829/680711;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001843;
Data de depósito: PC - 30/250603

Antonio Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Calheta aos, 5 de Novembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

FERFREI - PRONTO-A-VESTIR, LDA.

Número de matrícula: 04128/900416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035861;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 06/990423

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura em que consta a alteração do contrato referente aos art.ºs 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção conforme documento em anexo.

Funchal, 28 de Abril de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e cinco milhões e quatrocentos mil escudos e está dividido em duas quotas, do valor nominal de doze milhões e setecentos mil escudos cada, tituladas pelo sócio José Carlos de Jesus Fernandes.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da Assembleia Geral, pertence ao sócio José Carlos de Jesus Fernandes, que, desde já, fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

O texto completo na sua redacção actualizada já se encontra depositado na respectiva pasta.

FERFREI - PRONTO-A-VESTIR, LIMITADA

Número de matrícula: 04128/900416;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035861;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 09/030702

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

1 - A sociedade denomina-se "Ferfrei - Pronto-a-vestir, Lda.", e tem a sua sede Rua Raúl Brandão, lote dois, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado é de cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro euros e sessenta e seis cêntimos dividido em duas quotas nos valores nominais de cento e vinte mil trezentos e cinquenta e nove euros e noventa e três centimos e de seis mil trezentos e trinta e quatro euros e setenta e três centimos, pertencentes ao sócio José Carlos de Jesus Fernandes e à sócia Virginia de Jesus Rodrigues, respectivamente.

ORBALDO & FREITAS, LIMITADA

Número de matrícula: 01624/630116;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004524;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 03/990423

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura em que consta a alteração do contrato referente aos art.ºs 3.º e 9.º, que passam a ter a seguinte redacção conforme documento em anexo.

Funchal, 28 de Abril de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze milhões de escudos e está dividido em duas quotas, do valor nominal de sete milhões e quinhento mil escudos cada, tituladas pelo sócio José Carlos de Jesus Fernandes.

Artigo 9.º

- 1 - A gerência da sociedade com dispensa de caução e remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia gweral, pertence ao sócio José Carlos de Jesus Fernandes que, desde já, fica nomeado gerente, obrigando-se a sociedade com a sua assinatura.

O texto completo na sua redacção actualizada já se encontra depositado na respectiva pasta.

ORBALDO & FREITAS, LIMITADA

Número de matrícula: 01624/630116;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004524;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 05/030702

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 25 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.º

- 1 - A sociedade denomina-se "Orbaldo & Freitas, Lda." e tem sede Rua Raúl Brandão, lote dois, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

2.º

O capital social integralmente subscrito e realizado é de setenta e quatro mil oitocentos e dezanove euros e sessenta e oito cêntimos dividido em duas quotas nos valores nominais de setenta e um mil setenta e oito euros e setenta cêntimos e de três mil setecentos e quarenta euros e noventa e oito cêntimos, pertencentes ao sócio José Carlos de Jesus Fernandes e à sócia Virginia de Jesus Rodrigues, respectivamente.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

ALHO & LUZ, LDA.

Número de matrícula: 00641/011127;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511201966;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 07/011127

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que entre José Luís Alho da Luz e Manuel Agostinho Alho Vieira da Luz, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "ALHO & LUZ, LDA.", N.I.P.C. P511201966, com sede ao sítio do Serrado e Cova, freguesia de Canhas, deste concelho.

Segundo

A gerência da sociedade poderá deslocar livremente a sua sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe e sem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto serviço de bar, pastelaria, pizzeria e restaurante.

Quarto

O capital social, é de vinte e cinco mil euros, de que se encontra desde já realizado metade, ficando o compromisso

de realização do restante no prazo de um ano, e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor de doze mil e quinhentos euros cada, pertencentes a cada um dos dois sócios.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios que ficam nomeados gerentes bastando a assinatura dum deles para obrigar a sociedade.

Sexto

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações até o montante global correspondente ao triplo do capital social.

Sétimo

É vedado aos sócios gerentes obrigarem a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

Oitavo

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização prévia da assembleia geral, gozando do direito de preferência, no entanto, a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

Nono

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

ALHO & LUZ, LDA.

Número de matrícula: 00641/011127;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201966;
Data da apresentação: 030616

Maria Benigna Rodrigues, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Ponta do Sol, 30 de Setembro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

BRAVAPEÇAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARAAUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00190/290798;
Número de inscrição: 7;
Número e data da apresentação: 08/28062000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110081

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Ribeira Brava, 28 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

BRAVAPEÇAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARAAUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00190/290798;
Número de inscrição: 8;
Número e data da apresentação: 09/28062000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110081

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Ribeira Brava, 28 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

BRAVAPEÇAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARAAUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00190/290798;
Número de inscrição: 9;
Número e data da apresentação: 06/28062000;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110081

Benvida José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Ribeira Brava, 1 de Agosto de 2001.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

BRAVAPEÇAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARAAUTOMÓVEIS, LDA.

Número de matrícula: 00190/290798;
Data da apresentação: 27-06-2002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110081

Benvida José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Ribeira Brava, 27 de Junho de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BRAVAPEÇAS, COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
PARAAUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 00190/290798;
Data da apresentação: PC 03 de 18-06-2003;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110081

Benvida José Rodrigues Abreu Nascimento, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

Ribeira Brava, 18 de Junho de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

**CEO. REFERÊNCIA- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GEOGRÁFICA, ESTUDOS E CONSULTADORIA, LDA**

Número de matrícula: 01106/20020618;
Número e data da apresentação: 01/20020618;
Número de inscrição: 01;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511208456;
Sede: Sítio do Povo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas, solteiro, maior, Luís Filipe Olim Rodrigues, solteiro, maior e Richard de Freitas da Mata, solteiro, maior foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

- 1 - A sociedade adopta a firma "GEO.Referência - Sistemas de Informação Geográfica, Estudos e Consultadoria Lda".
- 2 - A sociedade tem sede no sítio do Povo, Freguesia de Gaula, Concelho de Santa Cruz.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Segundo

- 1 - A sociedade tem por objecto o desenvolvimento de sistemas de informação geográfica, consultadoria e estudos temáticos no âmbito do planeamento e

ordenamento do território numa perspectiva de desenvolvimento regional.

- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, e do montante de cinco mil e dez euros e encontra-se dividido em três quotas iguais de mil e seiscentos e setenta euros, cada, pertencente uma a cada um dos socios Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas, Luís Filipe Olim Rodrigues e Richard de Freitas da Mata.

Quarto

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e não remunerada, é conferida a todos os sócios Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas, Luís Filipe Olim Rodrigues e Richard de Freitas da Mata, que desde já são designados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta dos três gerentes nomeados.

Quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Sexto

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota, que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial.
- 2 - A sociedade poderá também amortizar nos casos de insolvência ou falência do sócio titular; quando haja acordo com o sócio e a sociedade quanto à amortização; e quando houver lesão grave dos interesses sociais. O valor da amortização será o que resultar para a quota conforme balanço especialmente elaborado para o efeito.

Sétimo

Por morte de qualquer sócio a sociedade, continuará com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade nomearão, de entre si, um que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de

quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar, salvo se a lei exigir outra formalidade e prazo de convocação.

Décimo

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, podem ser distribuídos aos sócios e ou usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Décimo primeiro

Asociedade assume desde já a obrigação de pagar as despesas com a sua constituição, registo e publicação deste contrato de sociedade.

Décimo segundo

A sociedade iniciara a sua actividade de imediato, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na "no Banco Comercial Português", referente à entrada dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 26 de Agosto de 2002

AAJUDANTE, assinatura ilegível

GEO. REFERÊNCIA- SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, ESTUDOS E CONSULTADORIA, LDA.

Número de matrícula: 01106/20020618;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208456;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 10/20020618
Sede: Sítio do Povo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a liquidação, tendo sido aprovadas as contas em 29 de Abril de 2003.

Santa Cruz, 31 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

QUINTA DOS NOVELOS - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E AGRÍCOLAS, LDA.

Número de matrícula: 01275/20031021;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230516;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 11/20031021
Sede: Rua Gonçalves Zarco, n.º 131, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre "Clínica Dentária Cinco de Outubro, Lda.", com sede na Rua 5 de Outubro, n.º 79 - A, 3.º andar B, Funchal, Gonçalo Rafael Neves Correia c.c. Isabel Maria Amaral Ferreira Bico, c. adquiridos e Isabel Maria Amaral Ferreira Bico, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeiro

Asociedade adopta a firma "QUINTADOS NOVELOS - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E AGRÍCOLAS, LDA.".

Segundo

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Gonçalves Zarco, número cento e trinta e um, Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a comercialização de factores de produção para agricultura, pecuária e avicultura, sementes e adubos, produção e comercialização de produtos agrícolas, pecuários e florestais, serviços de consultoria na área da agricultura, pecuária e avicultura, exploração de empreendimentos hoteleiros, turísticos, de habitação e no espaço rural, promoção a gestão de empreendimentos imobiliários, construção, compra, venda e revenda de imóveis adquiridos para esse fim.

Quarto

- 1 - O início do desenvolvimento da actividade objecto da sociedade não carece de prévia deliberação dos sócios.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quinto

O capital social é de cinco mil euros, dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros à sócia "Clínica Dentária Cinco de Outubro, Lda.";
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros ao sócio Gonçalo Rafael Neves Correia; e
- uma do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros à sócia Isabel Maria Amaral Ferreira Bico.

Sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros, desde que deliberado por unanimidade, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Sétimo

- 1 - A cessão de quotas entre sócios ou de sócios aos seus ascendentes ou descendentes é livre.
- 2 - A cessão de quotas a pessoas diversas das mencionadas no número anterior carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

Oitavo

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Nono

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processos de execução e falência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Décimo

- 1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes com dispensa de caução, os sócios Dr. Gonçalo Rafael Neves Correia e a Dr.ª Isabel Maria Amaral Ferreira Bico.
- 2 - A sociedade obriga-se:
 - a) Pela assinatura de qualquer um dos dois actuais gerentes nomeados.
 - b) Pela assinatura de procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
 - c) Pela assinatura de um só gerente, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de certo e determinado acto, ou certa e determinada categoria de negócios.
- 3 - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Décimo primeiro

A remuneração dos gerentes, a existir, pode consistir numa participação nos lucros, da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pelos sócios.

Décimo segundo

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar em assembleia geral por delegação em qualquer outro sócio.

Décimo terceiro

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo quarto

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Décimo quinto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da Comarca onde se situe a sede social.

Disposições transitórias

- A) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- B) A gerência fica, desde já, autorizada a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele relacionados.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

VIDEOSOL- CLUBE DE VÍDEO, LDA.

Número de matrícula: 01276/20031030;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511229780;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 10/20031030;
Sede: Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 126, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Roberto Filipe Nunes Pereira c.c. Marisol Gomes Baptista Pereira, c. adquiridos e Sandra Cristina do Carmo Lopes, divorciada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "Videosol - Clube de Vídeo, Lda.", e tem sede à Estrada João Gonçalves Zarco, número cento e vinte e seis, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - A gerência pode transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e abrir ou encerrar qualquer sucursal ou agência, delegação ou outra forma de representação social, onde e quando entender conveniente.

Segunda

O objecto da sociedade consiste na actividade de clube de vídeo.

Terceira

O capital social é de cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Roberto Filipe Nunes Pereira e Sandra Cristina do Carmo Lopes.

Quarta

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para, obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.
- 2 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 3 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Quinta

A cessão de quotas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, têm preferência na quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros.

Nona

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Cláusula transitória

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por ela assumidos com aquele registo.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001 de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado no Banif Banco Internacional do Funchal, S.A., em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a movimentar a referida conta a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

Santa Cruz, 19 de Novembro de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTANA****SANTANAPOC - GABINETE DE CONTABILIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 00135/011026;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511197136;
Av. 1 - Ap. 011031106;
- Ap. 02/031106 Alteração parcial do pacto social

Isabel Maria Feliciano Camilo Ribeiro, 2.ª Ajudante:

Certifico que foi alterado o pacto social da sociedade comercial, com a denominação em epígrafe, que respeita aos artigos n.ºs 3.º e 4.º, que se segue.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em numerário, é do montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, ambas pertencentes ao sócio único, Luís Martinho Caldeira Ornelas.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a pertencer ao sócio único, Luís Martinho Caldeira Ornelas, ou a não sócios.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio único, Luís Martinho Caldeira Ornelas.
- 3 - Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 12 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)